

EDITAL Nº 23/2024 - NEDDIJ-UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO

TORNA PÚBLICO o resultado da seleção de Bolsista Profissional Formado em Direito para atuar junto ao Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – na Cidade de Francisco Beltrão/PR.

Art. 1º Após análise de títulos e entrevista dos candidatos que tiveram inscrição homologada pelo Edital nº 21/2024 - Neddij – Unioeste – Francisco Beltrão, o resultado da seleção de bolsistas é o que se encontra no quadro abaixo:

Candidato	Títulos	Entrevista	Total	Classificação
Bolsista Profissional Formado em Direito				
Hebrom Augusto Teixeira	3,0	4,5	7,5	1º colocado
Willian Moraes da Silva	4,1	3,0	7,1	2º colocado
Brenda Dalmolin Carletto	3,5	2,5	6,0	3ª colocada

Art. 2º O candidato aprovado em primeiro lugar deverá manifestar concordância com a convocação até o dia 11 de setembro de 2024, enviando mensagem ao e-mail neddij2021@gmail.com, para dar início às atividades entre os dias de 16 de setembro a 1º de outubro de 2024. Ao enviar o e-mail, deverá informar a data na qual pretende dar início às atividades dentro do período indicado neste artigo.

Parágrafo único. A manifestação prevista no *caput* deste artigo deverá vir acompanhada dos seguintes documentos em formato PDF:

- fotocópia dos documentos RG e CPF;
- fotocópia do comprovante de residência;
- termo de compromisso e declaração de não-acúmulo de bolsa (obter junto ao Neddij);
- comprovante de conta corrente ativa junto ao Banco do Brasil S.A. (deve conter número da conta corrente e número da agência) (este comprovante poderá ser entregue até 10 dias após a bolsista assumir suas atividades se ainda não possuir conta aberta no Banco do Brasil S.A.).

Art. 3º O termo de compromisso firmado pelo candidato aprovado não gerará qualquer forma de relação empregatícia, sendo que sua vinculação ao NEDDIJ estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora (UEF e SETI), recebendo ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades sob a forma de bolsa:

- O candidato aprovado somente será admitido se não mantiver vínculo empregatício e não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa.
- A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

Art. 4º O início das atividades, bem como o pagamento das bolsas estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Cooperação entre a SETI e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, bem como a liberação dos recursos financeiros.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2024.



ELMER DA SILVA MARQUES
Coordenador do NEDDIJ – Francisco Beltrão